



ATO 012: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Prova de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **79**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante incorre em situação de indeferimento, conforme detalhado no item 6.4.24, "C", "D" e "E" do edital, apresentando documento, apresentando documentos em tamanhos diversos ao original (reduzidos), com inclusão de elementos inexistentes no título original (margens), além de ordem diversa de apresentação diversa a exigida pelo edital. Ainda apresenta título na fase recursal, mesmo que intempestivo, novamente sem atender aos requisitos do item 6.4.24 do edital, desta vez aos itens "F" (formato diverso ao PDF) e "K" (títulos incompletos). Ressalta-se também que os itens de avaliação de títulos e as causas indeferimento estão cristalinas no edital, detalhadas e elencadas em seu item 6.3.24, bastando a sua leitura, não sendo efetuadas análises "preliminares" de documentos, somente de forma geral e isonômica, para todos os candidatos, no momento da avaliação da prova de títulos.

Referência(s): **117**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não observa a nota mínima de aprovação, ou seja, nota igual ou superior à 5,00 (cinco pontos), sendo sua desclassificação motivada por não atingir esta pontuação (Nota 4,80) e não por ter "zerado a disciplina de matemática".

Referência(s): **114**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não argumenta acerca da classificação provisória, mas sobre uma questão de prova, onde sequer traz algum argumento ou fonte, sendo sua argumentação restrita ao "ouvir colegas falarem".

Águas Mornas/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli